

CONTRATO DE LOCAÇÃO

De um lado, doravante denominada **LOCADORA, CEO Sistema Jundiai Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.676.867/0001-58, estabelecida à Av. Nove de Julho, nº 3405 - Sala 806 - Anhangabau - CEP 13.208-056, na cidade de Jundiai - SP neste ato pelo seu representante legal, Sr. **Edvaldo Gomes Cardoso**.

De outro lado, doravante denominada **LOCATÁRIA, INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **08.041.997/0005-63**, devidamente estabelecido a **R GREGORIO GOMES DA SILVA - 280** - CEP:07.909-140, no município de Francisco Morato-SP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado;

Resolvem, como de fato resolvido tem e, na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a Locação de **Relógio de Ponto, Marca Ahgora, Modelo AH10LiteBM**, conforme características definidas em nota fiscal de envio, de propriedade da **LOCADORA**, para Registro Eletrônico de Ponto **conforme a portaria 373 do MTE**.

1.2. **Licença de uso do Software Cloud** para tratamento do ponto e sincronismo com equipamentos, tudo 100% Web, incluindo o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2. DO PRAZO E RESCISÃO

2.1. O prazo de locação é de tempo mínimo e **DETERMINADO de 24 (Vinte e Quatro) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento. Eventual alteração pretendida por uma das partes deverá ser submetida à apreciação contrária e, caso atinjam mútuo consenso, formalizada por meio de Termo Aditivo Contratual.

2.2. Se a **LOCATÁRIA** rescindir ou der causa a rescisão antecipada do contrato, a título de multa, indenizará a **LOCADORA** em montante equivalente a metade (50%) das parcelas vincendas no presente contrato, nos moldes da Cláusula 2.1 e 3.1.

2.3 Poderá ser de menor prazo, ou cancelado o contrato sem multa, caso a **LOCATÁRIA** efetue a compra dos equipamentos objetos do contrato, proporcionalizando a **LOCADORA** o devido desconto de acordo com o período de uso dos equipamentos.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
Locação do Relógio de Ponto Ah10 lite Biométrico para Portaria 373/M.T. tecnologia IoT(Internet das coisas), locação de Licença mensal do Software de tratamento de ponto 100% Web (Cloud) até 20 funcionários plano Gerencial.	1,00	295,00	295,00
(88 funcionários) Licença mensal do Software de tratamento de ponto 100% Web (Cloud) com aplicativo para funcionários (My Ahgora). (Plano Gerencial)	88,00	3,00	264,00

3.1. Pela locação, a locatária pagará mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, por equipamento locado sendo um total mensal de R\$ 559,00, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

3.2. O valor do aluguel acima convencionado será atualizado ANUALMENTE, de acordo com a variação acumulada do IGP-M / FGV, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC - SP / FIPE, ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável às locações, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

3.3. O não pagamento das faturas na data supramencionadas sujeitará a **LOCATÁRIA** a multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e juros de 1% (hum por cento) ao mês ou fração.

3.4. Os boletos para pagamento serão enviados à **LOCATÁRIA**, até o dia 10 do mês do vencimento da fatura. Em Caso de não

recebimento dos respectivos boletos bancários pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia do mês vigente, esta deverá entrar em contato com a **LOCADORA**, sob pena da imposição dos acréscimos acima estabelecidos.

3.5. As partes têm acordado ainda que, se a legislação posterior a presente vier a permitir o reajustamento de obrigações contratuais em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma automaticamente aplicável à presente locação, sendo que os valores dos aluguéis mensais passarão a ser reajustados dentro do menor período de reajuste admitido legalmente, de acordo com os índices acima pactuados.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DA LOCADORA:

4.1.1. A **LOCADORA** se obriga, às suas expensas, a reparar e/ou substituir o(s) equipamentos(s) que apresentar(em) defeito(s) ou mau funcionamento, bem como peças e componentes, salvo nos casos em que os vícios decorram de mau uso pela **LOCATÁRIA**, caracterizado pelo descumprimento de instruções fornecidas pela **LOCADORA**.

4.1.1a A **LOCADORA** se obriga a garantir à **LOCATÁRIA** todo e qualquer ajuste que a legislação venha exigir ou permitir para atender as necessidades da **LOCATÁRIA**, bem como as atualizações de novas versões de equipamentos que venham a ser lançadas e que sejam de necessidade para a **LOCATÁRIA**.

4.1.2. A **LOCADORA** assume toda a responsabilidade por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentária, civil e criminal referente aos seus funcionários indicados para manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato.

4.1.3. Os funcionários da **LOCADORA**, quando estiverem nas dependências da **LOCATÁRIA** para manutenção do(s) equipamento(s) ficam obrigados a seguir rigorosamente as normas de segurança da **LOCATÁRIA**.

4.1.4 A **LOCADORA** disponibilizará O SOFTWARE à **LOCATÁRIA** para sua utilização via internet. Para que a **LOCATÁRIA** possa utilizar o SOFTWARE se faz necessário que o mesmo esteja devidamente instalado, mantido e hospedado em um servidor de internet da **LOCADORA** ou outro por ela homologado.

4.1.5 Os serviços de hospedagem do sistema ora contratado são de responsabilidade da empresa prestadora de serviço contratada e homologada pela **LOCADORA**. A **LOCADORA** poderá contratar outro provedor de serviços de hospedagem a qualquer momento, sem a prévia consulta da **LOCATÁRIA**, desde que não afete a qualidade dos serviços.

4.1.6 O provedor de hospedagem no qual o sistema está localizado deverá permitir à **LOCATÁRIA** utilizar todos os recursos disponíveis no site de tratamento do ponto, bem como cadastrar seus usuários com suas respectivas senhas.

4.1.7 A **LOCADORA** garante a disponibilidade das informações guardadas sob sua custódia por um tempo mínimo de 5 (cinco) anos, ainda que haja quebra de contrato por ambas as partes, ficando sempre disponível a qualquer momento a cópia das informações sem restrições de acesso.

4.1.8 A **LOCADORA** deverá garantir acesso ao site durante 75% (setenta e cinco por cento) do período comercial, entre as 07:00 as 17:00 horas (sete horas, as dezessete horas), sendo o período restante destinado a possíveis manutenções e atualizações. Caso a **LOCATÁRIA** não tenha acesso ao site por motivos particulares, a **LOCADORA** se disponibiliza a prestar o serviço em mídia eletrônica (pen drive ou CD ROM).

4.1.9 Mediante prévio aviso de 48 horas, A **LOCADORA** poderá realizar, primeiramente o bloqueio, suspensão e até o cancelamento dos serviços, nesta ordem de execução, na hipótese do não pagamento pelos serviços prestados após 05 (cinco) dias do vencimento. Caso o **LOCATÁRIA** efetue pagamento que não seja através de boleto bancário (ex: depósito direto em conta), o mesmo deverá informar por escrito todos os dados relativos ao depósito realizado e a **LOCADORA** poderá incluir em vencimento futuro a diferença referente a multa ou juros, caso o mesmo seja devido.

4.1.10 Os valores referentes aos pagamentos mensais dos serviços ora contratados são cobrados antecipadamente. Os valores referentes a outros serviços opcionais contratados são cobrados após a realização de cada um deles juntamente com o serviço de utilização do software, na conformidade dos os termos anterior.

4.1.11 Os valores referentes a serviços de homologação, instalações, configurações, manutenções e outros solicitados futuramente pela **LOCATÁRIA** serão previamente orçados e comunicados a **LOCADORA** através de nova proposta comercial. Novos serviços somente serão executados mediante a aprovação de suas respectivas propostas.

4.1.12 As partes contratantes deverão manter sigilo e ética profissional das informações e atividades, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas a aquelas pessoas que dela dependam para execução dos serviços, a menos que haja autorização prévia para divulgação.

4.1.13 A **LOCADORA** pode divulgar o site, nome e logo da **LOCATÁRIA**, com intuito de tornar melhor e mais abrangente a

divulgação do site e marca da **LOCATÁRIA**.

4.1.14 A **LOCADORA** poderá utilizar os dados cadastrais fornecidos pela **LOCATÁRIA** para envio de malas diretas e correspondências, através de qualquer meio, bem como utilizá-los de outras formas lícitas, sempre em conformidade da LGPD.

4.1.15 A **LOCADORA** ou suas REPRESENTANTES, em hipótese alguma serão responsáveis pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc) de qualquer SOFTWARE, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas informações de cada SOFTWARE é sempre da **LOCATÁRIA**, sempre em conformidade da LGPD.

4.1.16 A **LOCADORA** pode, a qualquer tempo, suspender o uso do SOFTWARE, caso a **LOCATÁRIA** esteja desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor, sem qualquer devolução de quantias pagas.

4.1.17 Sendo desrespeitada qualquer regra aqui estabelecida ou sendo verificada ilegalidade, a **LOCADORA** reserva do direito da **LOCATÁRIA** adquirir novo SOFTWARE da **LOCADORA**.

4.1.18 Em caso de não pagamento dos valores referentes aos serviços, hospedagem e as demais taxas devidas, fica a sujeita a **LOCATÁRIA** a interrupção temporária até o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela **LOCADORA**, bem como a retomada da posse dos equipamentos objeto do contrato, sempre com aviso de 48 horas.

4.1.19 Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da **LOCADORA**.

4.2 DO SUPORTE TÉCNICO

4.2.1 O Suporte Técnico fornecido a **LOCATÁRIA** limita-se a esclarecimentos sobre o perfeito funcionamento do SOFTWARE e a sua operação regular para manutenção de funcionamento, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento do uso do computador por parte do(s) usuário(s), o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o sistema irá trabalhar, e do assunto que o SOFTWARE se propõe a resolver. Pressupõe-se também uma configuração adequada do computador no que se refere a utilização do SOFTWARE adquirido e o bom estado de funcionamento deste computador assim como sua conexão com a internet seja de no mínimo 1Mb (1 mega byte) de velocidade, para o bom funcionamento do SOFTWARE uma vez que ele trabalha exclusivamente na internet.

4.2.2 O Suporte Técnico limita-se ao atendimento aos clientes, não estando incluídos neste serviço, ligações telefônicas, que correm sempre por conta da **LOCATÁRIA**. O Suporte Técnico da **LOCADORA** garante atendimento gratuito a **LOCATÁRIA** que possui seu SOFTWARE, resumidamente, nos seguintes itens:

4.2.2.a Suporte técnico via telefone em horário comercial para utilização dos recursos constantes no SOFTWARE;

4.2.2.b Suporte técnico via e-mail, para chamados de programação do SOFTWARE e suporte a utilização dos recursos constantes no SOFTWARE.

4.2.2.c O Suporte técnico fornecido pela **LOCADORA** não abrange a conexão com a internet, rede interna e computadores da **LOCATÁRIA**.

4.2.3 Caso a **LOCATÁRIA** necessite de modificações no SOFTWARE para que este atenda melhor suas necessidades, deverá seguir o seguinte procedimento:

4.2.3.a A **LOCATÁRIA** contata a **LOCADORA** e informa expressamente o que deseja;

4.2.3.b A **LOCADORA** faz uma análise do pedido da **LOCATÁRIA** quanto a sua viabilidade técnica e envia proposta comercial com o valor e o prazo de conclusão dos serviços solicitados;

4.2.3.c Após a aprovação da proposta pela **LOCATÁRIA** a **LOCADORA** inicia os serviços e disponibiliza as modificações no servidor do SOFTWARE para que a **LOCATÁRIA** teste e aprove as novas implementações, para incorporação ao sistema de produção.

4.2.4 Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no SOFTWARE, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela **LOCATÁRIA**, ficam incorporadas ao SOFTWARE e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, podendo inclusive ser disponibilizadas pela **LOCADORA** a outras **LOCATÁRIAS** que utilizem o mesmo modelo de SOFTWARE, assim como a **LOCATÁRIA** pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos no SOFTWARE que utiliza.

4.2.5 A **LOCATÁRIA** desde já concorda com modificações, implementação de novos recursos, ou ferramentas, ou melhorias ou correções no modelo de SOFTWARE que utiliza, ficando a critério da **LOCADORA** o gerenciamento e aprovação destas modificações no SOFTWARE. A instalação das atualizações é feita pela **LOCADORA** de forma automática no SOFTWARE.

4.2.6 O Prazo de Vigência para utilização do SOFTWARE é definido por tempo indeterminado, ou seja, a LICENCIADA pode utilizar o SOFTWARE pelo tempo que desejar, devendo durante o tempo que estiver utilizando o SOFTWARE se manter adimplente com o pagamento mensal de sua utilização.

4.3. DA LOCATÁRIA:

4.3.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica devidamente aterrada e estabilizada e conexão com internet, necessárias para o bom funcionamento do(s) equipamento(s), conforme especificações estabelecidas neste contrato.

4.3.2 A **LOCATÁRIA** declara que para ser válida esta portaria 373 do MTE, deverá ser feito um acordo coletivo com seu sindicato, onde a **LOCADORA** se compromete a prestar todas as explicações necessárias sobre a portaria 373 do MTE, bem como auxiliar quando necessário junto ao sindicato e funcionários para esclarecimentos das dúvidas existentes.

5. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA LOCATÁRIA

5.1 Dentro do recinto e dependências da **LOCATÁRIA** os funcionários da **LOCADORA** estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança da **LOCATÁRIA**.

6. DA RESCISÃO INDIRETA

6.1 A **LOCADORA**, facultativamente **poderá considerar rescindido o Contrato de Locação e retirar o(s) equipamento(s) nas seguintes hipóteses:**

6.1.a **Falência concordata ou insolvência da LOCATÁRIA.**

6.1.b. Atraso no pagamento de dois alugueres consecutivos.

6.1.c. Utilização indevida do(s) equipamentos.

6.1.d. Transferência entre estabelecimentos da **LOCATÁRIA** sem o prévio conhecimento da **LOCADORA**.

6.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, além das da rescisão unilateral do presente contrato, às expensas da **LOCATÁRIA** incorrerá ainda a multa estabelecida na Cláusula 2.2, equivalente a metade (50%) das parcelas vincendas, nos moldes da Cláusula 2.1 e 3.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

7.1. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

7.2. Este contrato é intransferível, exceto quando caracterizada a sucessão nos termos da Lei.

7.3. A partir da assinatura deste instrumento, ficam distratado quaisquer outros firmados anteriormente entre as partes, com o mesmo objeto da cláusula 1.

7.4 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, SP para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emergir do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza um só efeito.

- Na cláusula 2.1, será determinado o prazo mínimo de 12 meses de locação. -Na cláusula 3.5, Manteremos o valor negociado, e o reajuste será a cada 12 meses.

Jundiaí, 26/10/2021

CEO SISTEMA JUNDIAÍ LTDA

LOCADORA:

CEO Sistema Jundiaí Ltda
- INAPP

LOCATÁRIA:

INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS

Testemunhas:

Roseli Cyp. Rescardosa

Nome:

Nome:

RG: 19.589.621 X

RG:

✓